



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019–CPL.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME: Empreitada Integral.

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Imperatriz - SETRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.001.011/2018 - SETRAN

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de março de 2019 às 09:00 horas. – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara– Imperatriz - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 A Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de consultoria, elaboração de projetos e assessoramento referente ao transporte coletivo de passageiros no município de Imperatriz. Conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. O valor global e total estimado do objeto da licitação é de **R\$ 424.283,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1 Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, diretrizes de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019–CPL.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME: Empreitada Integral.

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Imperatriz - SETRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.001.011/2018 - SETRAN

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de março de 2019 às 09:00 horas. – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara– Imperatriz - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 A Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de consultoria, elaboração de projetos e assessoramento referente ao transporte coletivo de passageiros no município de Imperatriz. Conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. O valor global e total estimado do objeto da licitação é de **R\$ 424.283,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1 Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, diretrizes de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CPL.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME: Empreitada Integral.

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Imperatriz - SETRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.001.011/2018 - SETRAN

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de março de 2019 às 09:00 horas. – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara– Imperatriz - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 A Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de consultoria, elaboração de projetos e assessoramento referente ao transporte coletivo de passageiros no município de Imperatriz. Conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. O valor global e total estimado do objeto da licitação é de **R\$ 424.283,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1 Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, diretrizes de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

sistemas de informações ao usuário (Aplicativos) e "WIRELESS FIDELITY", Especificações funcionais.

- 1.3.2 Estudos econômicos e tarifários de transporte público;
- 1.3.3 Auditoria em planilha tarifária;
- 1.3.4 Avaliação e análise da atual planilha tarifária;
- 1.3.5 Avaliação dos índices integrantes da atual planilha tarifária
- 1.3.6 Avaliação e cálculo do Fator de Utilização da mão-de-obra operacional;
- 1.3.7 Revisão e análise dos Encargos Sociais, especificados da atual planilha tarifária;
- 1.3.8 Revisão e metodologia do cálculo dos benefícios;
- 1.3.9 Estudo de viabilidade técnica e econômica dos atuais serviços;
- 1.3.10 Revisão e Atualização da Planilha tarifária;
- 1.3.11 Definição de critérios de reajuste e revisão tarifárias nos termos da legislação municipal, estadual e federal em especial as Leis 8.987/95 e 12.587/12;
- 1.3.12 Cálculo do fator de utilização do método GEIPOT, HVD e ANTP, considerando o acordo coletivo e a legislação federal;
- 1.3.13 Levantamento, cadastramento da frota e seu perfil;
- 1.3.14 Levantamento de dados de produção (quilometragem e passageiros);
- 1.3.15 Valores salariais e análise do acordo coletivo e benefícios;
- 1.3.16 Revisão da planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 12.715/12.
- 1.3.17 Avaliação dos índices de consumo, tais como:
 - 1.3.17.1 Combustíveis
 - 1.3.17.2 Lubrificantes
 - 1.3.17.3 Rodagem
 - 1.3.17.4 Peças e acessórios
 - 1.3.17.5 Seguros, taxas e impostos
 - 1.3.17.6 Fator de utilização
 - 1.3.17.7 Pessoal de manutenção
 - 1.3.17.8 Pessoal administrativo
 - 1.3.17.9 Encargos sociais, etc.
- 1.4 Concepção de uma nova Rede de Linhas do Transporte Coletivos para o município Imperatriz, com as seguintes atividades:
 - 1.4.1 Levantamento bibliográfico do material relativo ao estudo e de dados estatísticos sobre o sistema
 - 1.4.2 Levantamento, cadastramento, análise e diagnóstico do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

- 1.4.3 Contato com entidades públicas e privadas com interesse no município;
- 1.4.4 Pesquisa Operacional – Origem – Destino Embarcada e nos pontos de parada, do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
- 1.4.5 Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados (pagantes, vales, idosos, estudantes, etc), do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
- 1.4.6 Pesquisa velocidade – Retardamento, do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
- 1.4.7 Pesquisas de opinião;
- 1.4.8 Concepção e Orientação à realização de Pesquisas, com complemento das seguintes atividades:
 - 1.4.8.1 Concepção e Metodologia;
 - 1.4.8.2 Formulário de pesquisa;
 - 1.4.8.3 Modo de pesquisa;
 - 1.4.8.4 Treinamento;
 - 1.4.8.5 Tabulação;
 - 1.4.8.6 Diagnóstico e Análise;
 - 1.4.8.7 Digitalização e Georeferenciamento dos mapas do sistema de Transporte do município.
 - 1.4.8.8 Reestruturação Espacial e Operacional dos Serviços (Concepção da Nova Rede)
- 1.5 Do Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação para Concessão da operação da nova Rede de Linhas do Transporte Coletivo Urbano operação da nova Rede de Linhas do Transporte
- 1.6 Coletivo Urbano, Rural e Distrital;
 - 1.6.1 Projeto Básico e Executivo do novo do Sistema de Transporte Urbano/Rural/Distrital;
 - 1.6.2 Participação das audiências Públicas, com a apresentação do Projeto Básico e as alternativas de reformulação do sistema;
 - 1.6.3 Ato Justificativo da Concessão dos serviços de Transportes Urbano/Rural/Distrital e propondo alternativas dos critérios de julgamento da licitação;
 - 1.6.4 Minuta do edital do Sistema de transporte Coletivo Urbano/Rural/Distrital do Município;
 - 1.6.5 Concepção e Metodologia da Planilha Tarifária;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

1.6.6 Acompanhamento, análise, suporte técnico e jurídico do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano/Rural/Distrital do Município, em todas as fases.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo para realização dos trabalhos é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Meses						
		1	2	3	4	5	6	7
1	Etapa 1: Preparação do Processo	█						
2	Etapa 2: Leitura da Realidade do Município	█	█					
3	Etapa 3: Confronto da Leitura Técnica e Comunitária			█	█			
4	Etapa 4: Formulação e Pactuação de Propostas					█		
5	Etapa 5: Instrumentalização Legal						█	
6	Etapa 6: Implementação e Gestão do Plano.							█
7	Relatório Preliminar	●						
8	Relatório de Andamento 01		●					
9	Relatório de Andamento 02			●				
10	Relatório de Andamento 03				●			
11	Relatório de Andamento 04					●		
12	Relatório de Andamento 05						●	
13	Relatório de Andamento 06							●
14	Relatório de Andamento 07						●	●
15	Relatório Final							●

2.2. Somente será admitida alteração dos prazos quando houver alteração das especificações pelo contratante, serviços complementares que alterem as quantidades,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

obedecidos aos dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio, que estejam sob responsabilidade expressa do contratante, por atos do contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:
26.001.26.122.0069.2188 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria.
Natureza – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha – 870
Fonte – 001 – Tesouro Municipal.

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na Sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL – Rua Urbano Santos, 1657
Bairro Juçara– Imperatriz - MA. Horário de Expediente: 08:00 às 18:00 Horas.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de Apresentação;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.

6.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Pessoas físicas;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se de após o início do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

7. - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

7.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

7.1.2 – As participantes deverão apresentar também Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

7.1.3 – Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.

7.1.4 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a Presidente da CPL **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 – Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº. 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta tomada deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

- a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

8.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no PRAZO máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) a nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no PRAZO máximo de 24hs (vinte e quatro horas);
- d) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 8.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.1., alínea , o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no PRAZO máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

DE PREÇOS”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL – Rua Urbano Santos 1657, Bairro Juçara– Imperatriz - MA
Horário de Expediente: 08:00 às 18:00 Horas
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019–CPL, **Data: 19/03/ 2019 às 09:00 horas.**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

9.2. Para habilitação a presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa).

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS e CND do INSS);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

i) Qualificação Técnica: Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

i.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente

i.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados em nome da licitante fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes

j) Atestado de Visita Técnica obrigatória ao local onde será realizada a obra/serviço conforme modelo constante anexo VI, emitido pela Secretaria Municipal de trânsito e Transporte (SETRAN);

l) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93 (conforme Anexo V).

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m.2.1) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada.

n) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.1. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

9.3. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessentas) dias, contados da data de sua emissão.

9.4. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

9.5. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 02 – Proposta Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL – Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara– Imperatriz - MA

Horário de Expediente: 08:00 às 18:00 Horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019–CPL, Data: 19/03/2019 às 09:00 horas.

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

9.6. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) O serviço deverá estar concluído no prazo de até 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

9.7. Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais, conforme Anexo II (envelope de propostas)

9.8. Planilha de Encargos Sociais (envelope de propostas)

9.9. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.

9.10. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

9.11. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do PRAZO, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

9.12. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

9.13. Os valores dos preços unitários dos serviços, não poderão ficar acima dos valores contidos na planilha apresentada, sendo também que o preço global não poderá exceder o valor estimado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SETRAN)

10. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

10.2. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.3. Na data e hora indicada para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

10.4. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

10.5. Inabilitada alguma licitante e não havendo expressado manifestação, de seu representante legal desistindo da interposição do recurso contra a decisão da Comissão, esta designará nova data para abertura do Envelope nº 02 – “Proposta de Preço”, decorrido o prazo para recurso, conforme preceitua o art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93.

10.6. No caso de haver interposição de recurso por parte de qualquer das proponentes, automaticamente fica a data de abertura do Envelope nº 02 – “Proposta de Preço” alterada.

10.7. Na hipótese de o representante da licitante não se apresentar conforme mencionado nos subitens “7.1 e 7.1.1” supra, suas eventuais manifestações não serão consignadas em Atas.

10.8. No caso da empresa licitante não se fizer representar legalmente, tal fato não impedirá sua participação no certame, bem como não implicará a inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação ou propor recursos relativos à habilitação/inabilitação de licitantes no ato da abertura.